

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços tem como objeto a eventual **aquisição de madeira de lei e madeira mista para atender as necessidades das Secretarias municipais de Augusto Corrêa/PA**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para O atendimento adequado aos municípios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo, a descrição técnica dos produtos e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde
1	PEÇA MADEIRA CUP 10X5 4 MT	UND	350
2	PEÇA MADEIRA CUP 10X5 5 MT	UND	340
3	PEÇA MADEIRA CUP 10X5 6 MT	UND	350
4	PEÇA MADEIRA CUP 10X5 7 MT	UND	350
5	PEÇA MADEIRA MISTA 10X5 4 MT	UND	350
6	PEÇA MADEIRA MISTA 10X5 5 MT	UND	350
7	PEÇA MADEIRA MISTA 10X5 6 MT	UND	340

8	PEÇA MADEIRA MISTA 10X5 7 MT	UND	350
9	PEÇA MADEIRA CUP 12X6 3 MT	UND	310
10	PEÇA MADEIRA CUP 12X6 4 MT	UND	310
11	PEÇA MADEIRA CUP 12X6 5 MT	UND	310
12	PEÇA MADEIRA CUP 12X6 6 MT	UND	320
13	PEÇA MADEIRA CUP 12X6 7 MT	UND	370
14	PEÇA MADEIRA MISTA 12X6 3 MT	UND	290
15	PEÇA MADEIRA MISTA 12X6 4 MT	UND	300
16	PEÇA MADEIRA MISTA 12X6 5 MT	UND	310
17	PEÇA MADEIRA MISTA 12X6 6 MT	UND	320
18	PEÇA MADEIRA MISTA 12X6 7 MT	UND	360
19	PEÇA MADEIRA CUP 14X7 3 MT	UND	300
20	PEÇA MADEIRA CUP 14X7 4 MT	UND	340
21	PEÇA MADEIRA CUP 14X7 5 MT	UND	350
22	PEÇA MADEIRA CUP 14X7 6 MT	UND	350
23	PEÇA MADEIRA CUP 14X7 7 MT	UND	350
24	PEÇA MASSA 10X10 3 MT	UND	320
25	PEÇA MASSA 10X10 4 MT	UND	325
26	PEÇA MASSA 10X10 5 MT	UND	305
27	PEÇA MASSA 10X10 6 MT	UND	325
28	PEÇA MASSA 10X10 7 MT	UND	305
29	PEÇA MASSA 8X8 3 MT	UND	290
30	PEÇA MASSA 8X8 4 MT	UND	225
31	PEÇA MASSA 8X8 5 MT	UND	225
32	PEÇA MASSA 8X8 6 MT	UND	245
33	PEÇA MASSA 8X8 7 MT	UND	235
34	PERNAMANCA CUP 3 MT	DÚZIA	310
35	PERNAMANCA CUP 4 MT	DÚZIA	320
36	PERNAMANCA CUP 5 MT	DÚZIA	260
37	PERNAMANCA CUP 6 MT	DÚZIA	260
38	PERNAMANCA CUP 7 MT	DÚZIA	270
39	PERNAMANCA MISTA 3 MT	DÚZIA	220

40	PERNAMANCA MISTA 4 MT	DÚZIA	230
41	PERNAMANCA MISTA 5 MT	DÚZIA	220
42	PERNAMANCA MISTA 6 MT	DÚZIA	220
43	PERNAMANCA MISTA 7 MT	DÚZIA	215
44	RIPA CUIUBA 3 MT	DÚZIA	405
45	RIPA CUIUBA 4 MT	DÚZIA	425
46	RIPA CUIUBA 5 MT	DÚZIA	405
47	RIPA CUIUBA 6 MT	DÚZIA	405
48	RIPA MISTA 3 MT	DÚZIA	405
49	RIPA MISTA 4 MT	DÚZIA	405
50	RIPA MISTA CUP 5 MT	DÚZIA	405
51	RIPA MISTA 6 MT	DÚZIA	405
52	RIPÃO PARA FORRO 3 MT	DÚZIA	370
53	RIPÃO PARA FORRO 4 MT	DÚZIA	370
54	RIPÃO PARA FORRO 5 MT	DÚZIA	420
55	RIPÃO PARA FORRO 6 MT	DÚZIA	370
56	RIPÃO PARA FORRO 7 MT	DÚZIA	360
57	RIPÃO MADEIRA MISTA 3 MT	DÚZIA	295
58	RIPÃO MADEIRA MISTA 4 MT	DÚZIA	305
59	RIPÃO MADEIRA MISTA 5 MT	DÚZIA	295
60	RIPÃO MADEIRA MISTA 6 MT	DÚZIA	285
61	RIPÃO MADEIRA MISTA 7 MT	DÚZIA	285
62	TÁBUA DE FORMA 4	DÚZIA	810
63	RIPÃO DE FORMA 4	DÚZIA	690
64	TÁBUA 20X2 3 MT	UND	690
65	TÁBUA 20X2 5 MT	UND	680
66	TÁBUA PARA ASSOALHO	M³	2.035
67	DESLIZANTE	M³	10
68	LONGARINA 30X30 7MT	UND	100
69	PRANCHETA 15X10 5 MT	UND	500

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** O fornecimento do produto ou prestação dos serviços será efetuada (o) de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- 5.2.** O fornecimento dos gêneros ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do produto, devendo ser realizada em posto da contratada (s);
- 5.3.** O fornecimento dos produtos deverá ser autorizado expressamente pela respectiva o órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 5.4.** A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;
- 5.5.** Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;
- 5.6.** A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, mediante Portaria.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 05 dias a contar da apresentação das notas fiscais.
- 6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O produto deverá ser fornecido ou o serviço prestado conforme descrito na Ata de Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante.
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Fornecer os produtos ou prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;

- 8.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.17.** Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa terá o prazo de até 24 horas para a entrega do produto solicitado.
- 8.18.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.19.** A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1.** Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 10.2.** A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

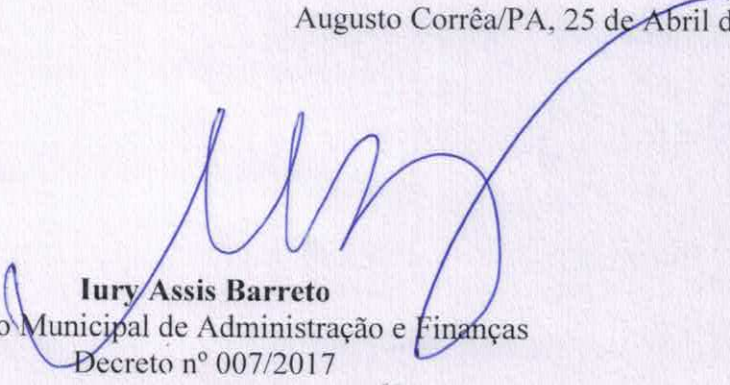
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada receberá por meio de Ordem de compra/Requisição de Serviços emitida pela contratante ou setor responsável indicado pela mesma, para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços requisitados.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. Em caso da não entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a Contratada deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá a imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

Augusto Corrêa/PA, 25 de Abril de 2018.


Iury Assis Barreto
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 007/2017

Iury Assis Barreto
Sec. de Admin e Finanças
Decreto 007/2017